



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Quinta-feira • 1 de Julho de 2021 • Ano • Nº 3159

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- Distrato de Contrato nº 010/2021 de Prestação de Serviços.
- Distrato de Contrato nº 011/2021 de Prestação de Serviços.
- Distrato de Contrato nº 012/2021 de Prestação de Serviços.
- Distrato de Contrato nº 013/2021 de Prestação de Serviços.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA E DO OUTRO LADO O Sr. ° **JOSÉ LUIZ SENA DOS SANTOS**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito publico interno, cadastrado no **CNPJ 13.763.3 96/0001-70**, com sede na Praça Lomanto Júnior – S/N, Centro de Cravolândia-Ba, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora de RG nº 01.163.372-03 SSP/BA e do CPF nº 363.889.475-49, doravante denominada PRIMEIRA DISTRATANTE E A Sr° **JOSÉ LUIZ SENA DOS SANTOS**, portador de RG nº 08.048.578-22 e CPF nº 005.031.415-77, residente na Rua Carlos Cajazeira, nº 146, na cidade de SANTA INÊS-BA, CEP 45.320-000, doravante denominado SEGUNDA DISTRATANTE, ajustam este Distrato de Prestação de Serviços como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NO CENTRO DO COVID19**, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, no artigo 2º, I e II da Lei Municipal nº 005 de 15 de maio de 2013 e nas demais normas de regência, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O DISTRATO tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 020/2021, referente à prestação de serviços como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NO CENTRO DO COVID19**, com carga horária de 40 hs, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão Fundamenta-se no inciso II do art. 79 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos em 30 de junho de 2021, ficando o Contratado sujeito as decorrências da extinção do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica ajustado que a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar, rescindir ou anular o presente contrato, por ato unilateral ou por acordo entre as partes, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, falta imputada a CONTRATADA, força maior ou razões de interesse público, por ato devidamente justificado assegurado os direitos constitucionais do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para dirimir questões por venturas surgidas do presente distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês-Ba, com renuncia expressas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E por estarem justas e distratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Cravolândia, 30 de junho de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente Instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia, 30 de junho de 2021.

Talita Duarte Micheli
Procuradora Municipal – OAB/BA 44.654

PUBLICAÇÃO

Nos termos do **Art. 37 da Constituição Federal**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA – BAHIA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Cravolândia – Bahia, 30/06/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA E DO OUTRO LADO O Sr. ° **JOSÉ CARLOS SENA DOS SANTOS**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito publico interno, cadastrado no **CNPJ 13.763.3 96/0001-70**, com sede na Praça Lomanto Júnior – S/N, Centro de Cravolândia-Ba, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora de RG nº 01.163.372-03 SSP/BA e do CPF nº 363.889.475-49, doravante denominada PRIMEIRA DISTRATANTE E A Sr° **JOSÉ CARLOS SENA DOS SANTOS**, portador de RG nº 3549184 e CPF nº 005.030.915-37, residente na Rua Carlos Cajazeira, nº 128, na cidade de SANTA INÊS-BA, CEP 45.320-000, doravante denominado SEGUNDA DISTRATANTE, ajustam este Distrato de Prestação de Serviços como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NO CENTRO DO COVID19**, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, no artigo 2º, I e II da Lei Municipal nº 005 de 15 de maio de 2013 e nas demais normas de regência, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O DISTRATO tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 019/2021, referente à prestação de serviços como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NO CENTRO DO COVID19**, com carga horária de 40 hs, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão Fundamenta-se no inciso II do art. 79 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos em 30 de junho de 2021, ficando o Contratado sujeito as decorrências da extinção do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica ajustado que a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar, rescindir ou anular o presente contrato, por ato unilateral ou por acordo entre as partes, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, falta imputada a CONTRATADA, força maior ou razões de interesse público, por ato devidamente justificado assegurado os direitos constitucionais do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para dirimir questões por venturas surgidas do presente distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês-Ba, com renuncia expressas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E por estarem justas e distratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Cravolândia, 30 de junho de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente Instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia, 30 de junho de 2021.

Talita Duarte Micheli
Procuradora Municipal – OAB/BA 44.654

PUBLICAÇÃO

Nos termos do **Art. 37 da Constituição Federal**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA – BAHIA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Cravolândia – Bahia, 30/06/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA E DO OUTRO LADO A S^a **JEOVANA NASCIMENTO DE BRITO**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito publico interno, cadastrado no **CNPJ 13.763.3 96/0001-70**, com sede na Praça Lomanto Júnior – S/N, Centro de Cravolândia-Ba, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora de RG nº 01.163.372-03 SSP/BA e do CPF nº 363.889.475-49, doravante denominada PRIMEIRA DISTRATANTE A Sr^a **JEOVANA NASCIMENTO DE BRITO**, portadora de RG 01.163.372-03 SSP/BA e do CPF 032.643.855-62 residente na Rua Florindo Cardoso nº 85, na cidade de Santa Inês, CEP 45.320-000 doravante denominado SEGUNDA DISTRATANTE, ajustam este Distrato de Prestação de Serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NO CENTRO DO COVID19**, com fundamento no inciso **IX** do art. **37** da Constituição Federal, no artigo 2º, I e II da Lei Municipal nº 005 de 15 de maio de 2013 e nas demais normas de regência, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O DISTRATO tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 019/2021, referente à prestação de serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NO CENTRO DO COVID19**, com carga horária de 40 hs, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão Fundamenta-se no inciso II do art. 79 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos em 30 de junho de 2021, ficando os Contratados sujeito as decorrências da extinção do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica ajustado que a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar, rescindir ou anular o presente contrato, por ato unilateral ou por acordo entre as partes, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, falta imputada a CONTRATADA, força maior ou razões de interesse público, por ato devidamente justificado assegurado os direitos constitucionais da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para dirimir questões por venturas surgidas do presente distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês-Ba, com renuncia expressas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E por estarem justas e distratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Cravolândia, 30 de junho de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente Instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia, 30 de junho de 2021.

Talita Duarte Micheli
Procuradora Municipal – OAB/BA 44.654

PUBLICAÇÃO

Nos termos do **Art. 37 da Constituição Federal**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA – BAHIA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Cravolândia – Bahia, 30/06/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA E DO OUTRO LADO OS SERVIDORES DO CENTRO DO COVID E DEMAIS SETORES DO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito publico interno, cadastrado no **CNPJ 13.763.3 96/0001-70**, com sede na Praça Lomanto Júnior - S/N, Centro de Cravolândia-Ba, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora de RG nº 01.163.372-03 SSP/BA e do CPF nº 363.889.475-49, doravante denominada PRIMEIRA DISTRATANTE E OS SERVIDORES DO CENTRO DO COVID E DEMAIS SETORES DO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19, doravante denominado SEGUNDA DISTRATANTE, ajustam este Distrato de Prestação de Serviços como funcionários temporários conforme relação (ANEXO), com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, no artigo 2º, I e II da Lei Municipal nº 005 de 15 de maio de 2013 e nas demais normas de regência, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O DISTRATO tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL dos Contratos, referente à prestação de serviços como funcionários temporários conforme relação (ANEXO), com carga horária de 40 hs, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão Fundamenta-se no inciso II do art. 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos em 30 de junho de 2021, ficando os Contratados sujeito as decorrências da extinção do referido contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



CLÁUSULA QUARTA:

Fica ajustado que a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar, rescindir ou anular o presente contrato, por ato unilateral ou por acordo entre as partes, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, falta imputada os CONTRATADOS, força maior ou razões de interesse público, por ato devidamente justificado assegurado os direitos constitucionais dos CONTRATADOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para dirimir questões por venturas surgidas do presente distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês-Ba, com renúncia expressas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E por estarem justas e distratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Cravolândia, 30 de junho de 2021.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente Instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia, 30 de junho de 2021.

Talita Duarte Micheli
Procuradora Municipal – OAB/BA 44.654

PUBLICAÇÃO

Nos termos do **Art. 37 da Constituição Federal**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA – BAHIA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Cravolândia – Bahia, 30/06/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



| Nº | NOME DO CONTRATADO | FUNÇÃO | NÚMERO DO CONTRATO |
|-----------|------------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 1. | ADILSON DE JESUS DA SILVA | VIGILANTE | 013/2021 |
| 2. | ANDERSON DE JESUS ARGOLO | VIGILANTE | 032/2020 |
| 3. | BENILTON JUNIOR O.DA CRUZ | VIGILANTE | 055/2020 |
| 4. | DIEGO SOUZA DE JESUS | VIGILANTE | 050/2020 |
| 5. | IRAILSON BARBOSA DOS SANTOS | VIGILANTE | 016/2020 |
| 6. | JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS DIAS | VIGILANTE | 052/2020 |
| 7. | JOSENILTON TIMOTEO DOS SANTOS | VIGILANTE | 053/2020 |
| 8. | LUCAS ARGOLO SANTOS | VIGILANTE | 056/2020 |
| 9. | MIQUELE DE ALMEIDA DE OLIVEIRA | VIGILANTE | 046/2020 |
| 10. | PAULO RENATO ROCHA DOS REIS | VIGILANTE | 030/2020 |
| 11. | JULIANA OTILIA DA S. DO PATROCINIO | TECNICA DE ENFERMAGEM | 060/2020 |
| 12. | GILSON OLIVEIRA DA ANUNCIAÇÃO | AUX. SERVIÇOS GERAIS | 061/2020 |